



Of. N.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**L E I N.º 295**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-**

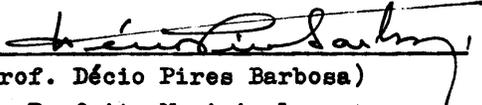
**Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:-**

121/8.09.4 - III - Despesas Diversas	12.000,00
261/8.81.2 - Material Permanente	8.921,40
311/8.81.3 - III - Material de Consumo	10.000,00

**Art. 2º - A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior será coberta com a anulação total na importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 - III - Despesas Diversas - do orçamento em vigor.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 12 de dezembro de 1955.

  
(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal